



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 21/XI “CONSTRUÇÃO
DE UM REFEITÓRIO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NA ESCOLA BÁSICA
E SECUNDÁRIA MOUZINHO DA SILVEIRA”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>2326</u>	Proc. n.º <u>109</u>
Data: <u>01/07/07</u>	N.º <u>21/XI</u>

PONTA DELGADA, 5 DE JULHO DE 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

O Projeto de Resolução em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 7 de março de 2017 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, por despacho da Presidente da Assembleia, emitido em 7 de março de 2017, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 7 de abril de 2017.

CAPÍTULO II ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente Projeto de Resolução, emanado pela Representação Parlamentar do PPM, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projeto de Resolução em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de novembro), o qual é aplicável por remissão do artigo 145.º do Regimento.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.

Por último, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, a matéria em apreço na presente iniciativa é da competência da Comissão Permanente de Assuntos Sociais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO III

PROCESSO DE ANÁLISE

Foi deliberado, por unanimidade, proceder à audição do Secretário Regional da Educação e Cultura (SREC). Foi também deliberado, por unanimidade, solicitar parecer escrito às seguintes entidades: Assembleia Geral da Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira e à CPCJ da Ilha do Corvo. Numa primeira fase de deliberação de diligências, o PS opôs-se à audição do Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Corvo, o que veio a ficar deliberado, por unanimidade, após a audição do SREC.

O SREC foi ouvido a 24 de abril de 2017, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

1) Audição do Secretário Regional da Educação e Cultura (SREC), Avelino de Freitas Meneses:

A audição do Sr. Secretário iniciou-se com a exposição da iniciativa por parte do proponente.

O deputado Paulo Estevão começou por referir-se a casos em que os alunos têm dificuldades e que realidade tem vindo a crescer na escola do Corvo. Refere que a construção de um refeitório no Corvo é uma questão de princípio e de justiça já que é a única escola onde não são servidas refeições escolares. Faz também referências ao que está mencionado no Projeto de Resolução.

Refere, também, ser positivo por parte do Governo Regional a vontade já manifestada de garantir o fornecimento das refeições na Escola do Corvo, questionando o SREC sobre como se irá operacionalizar esta vontade?

O SREC no início da sua intervenção informou que nunca houve reivindicação dos Conselhos Executivos sobre essa situação. Fez referência à realidade do Corvo informando que um dos desígnios deste Governo é de que ninguém fica para trás, acrescentando que o governo irá garantir a igualdade relativa ao fornecimento das



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

refeições escolares no Corvo, não querendo isso significar que tenha de ser igual em todas as ilhas sem prejuízo da comunidade escolar.

Fez referência aos espaços físicos das escolas. Uma cantina obrigaria a aumento do edifício com aumento de custos. E que iria, porventura, dar refeições a 19 alunos, tendo a escola 48 alunos, já que na realidade dos açores só 40% dos alunos optam pelas cantinas escolares.

O SREC adiantou que a construção de um refeitório e de uma cozinha ficaria por cerca de 300 mil euros (35 mil euros para o refeitório, 95 mil euros para a cozinha, 1034 euros para equipamentos de refeitório, 114 mil euros para equipamentos de cozinha, valores estes a que se deverá acrescentar o valor do IVA).

Fez referência à dificuldade que poderia haver em contratar uma empresa que prestasse esse serviço, e da dificuldade com a contratação de pessoal especializado na ilha para a Escola, e nestas circunstâncias, o SREC informou que no dia 17 de abril a Secretaria Regional de Educação e Cultura celebrou um protocolo com a Santa Casa da Misericórdia do Corvo onde se prevê, para além de outras questões, o fornecimento das refeições aos alunos nas suas instalações.

Competirá, à semelhança das outras escolas, à Escola Mouzinho da Silveira, a relação contratual com a Santa Casa. Nomeadamente o envio de Caderno de Encargos à Santa Casa e posterior ajuste direto já que o valor não ultrapassa o limite legal.

O deputado Paulo Estevão inicia esta intervenção alegando que o número de alunos é 54 e não 48 como o SREC informou. E questiona se o SREC tem noção que a percentagem de procura das refeições no Corvo irá ser mais elevada para além dos professores que podem usufruir dessas refeições? Questionou sobre se a Santa Casa terá capacidade de resposta? No âmbito da autonomia das escolas, questionou sobre se a comunidade escolar foi envolvida nesta solução? E porque é que os alunos do Corvo ainda não receberam o apoio para a alimentação escolar que deveria ser concedida no Natal?

Em resposta o SREC informa que esta proposta é para funcionar no próximo ano letivo ou quando as obras na Santa Casa terminarem. Relativamente ao número de alunos esclarece que aqueles foram os números que obteve por parte dos serviços da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Secretaria. E que chegou a esse valor percentual com base nos valores existentes nas restantes escolas da Região para além da proximidade existente entre a escola e as casas dos alunos. Adianta que neste momento o Governo está a resolver o problema dos alunos e só depois virá o problema dos professores, e que naturalmente dependerá também da Santa Casa. O SREC adiantou que quem vai contratar refeições não é a Secretaria Regional, mas sim a Escola que irá fazer o convite e irá receber proposta da Santa Casa à semelhança das restantes escolas da Região. Por último informa desconhecer se o pagamento desse apoio já foi efetuado ou não, já que não é a Secretaria Regional da Educação e Cultura que o faz.

Em réplica o deputado Paulo Estevão faz referência de que a escola não foi ouvida, só lhe competindo a parte burocrática o que, no seu entender viola a autonomia escolar. Fazendo referência aos professores: considera que não é fundamental, mas afirmando que no resto da região é possível os professores usufruírem das refeições escolares. Achando, por isso que será um ponto negativo na estabilidade do corpo docente já que os professores sabem que à partida não podem usufruir destas refeições, pedindo assim ao SREC que clarificasse para quando será resolvido o problema dos professores.

Em resposta o SREC informou que se a solução na Santa Casa vier a responder às necessidades dos alunos e dos professores não há nada a opor, mas, neste momento estamos a equacionar a questão urgente dos alunos.

O deputado Bruno Belo salienta positivamente a solução já que era uma situação urgente. Faz referência à antecipação do protocolo relativamente à audição em Comissão e questiona se o protocolo prevê a diferença das refeições confeccionadas na Santa Casa e se há limite de refeições? Questionou também se ficará a cargo da Escola a supervisão das refeições?

Ao que o SREC respondeu que não há limite de refeições, mas foi pensado para acudir a todas as necessidades sendo que a Santa Casa deverá cumprir com o Caderno de Encargos sendo as normas iguais em toda a região. Disse também que à semelhanças das outras escolas competirá à Escola a supervisão com o devido acompanhamento dos técnicos da DRE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

O deputado Iasalde Nunes questionou o SREC sobre se a Santa Casa reunirá as condições necessárias para fornecer as refeições de modo igual à das restantes ilhas? Ao que o SREC respondeu que sim.

A deputada Graça Silveira adiantou que se a Santa Casa já fornece refeições para idosos já cumpre com as exigências legais e estará em condições de fornecer as refeições à escola.

Relativamente à questão de qualidade nutricional cabe à escola e ao Governo supervisionar para o bom cumprimento do caderno de encargos. Questionando o SREC sobre a relação existente entre o subsídio de alimentação dos professores e a construção de um refeitório no Corvo.

Em reposta o SREC quis salientar que ao referir-se à responsabilidade das escolas em supervisionar a qualidade das refeições não quer com isto dizer que ausenta dessa responsabilidade a tutela. Relativamente ao subsídio de alimentação dos professores, esclareceu que a única coisa que afirmou foi que tendo os professores um custo da refeição escolar igual ao do subsídio de refeição auferido, disse não estar certo de que esta fosse uma solução apetecível aos mesmos.

O deputado Paulo Estevão afirma que quando a questão é levantada pelo PPM, o SREC respondeu que teria que consultar se existiria essa necessidade, e sendo que já há protocolo questiona se foi feita uma consulta aos órgãos de escola? Não querendo acreditar que não houve consulta pelo facto de a Presidente ser sua esposa. Acrescentando que já é positivo ter havido abertura por parte do Governo e a assinatura do protocolo. Solicitou cópia do protocolo. Ao que o SREC respondeu que, não tendo sido consultada previamente a escola, procedimento que aceita como discutível, o facto de a Presidente do Conselho Executivo ser esposa do Sr. Deputado não teve qualquer influência, referindo-se novamente a máxima de que ninguém fica para trás, sendo que a solução não deverá ser necessariamente igual para todos e que enviará cópia do protocolo.

O deputado Paulo Estevão interveio para dizer que considera inaceitável que a Escola não tenha sido ouvida antes da assinatura do Protocolo entre a Santa Casa da Misericórdia do Corvo e a Secretaria Regional da Educação e Cultura para o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

fornecimento de refeições escolares aos alunos da Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira, uma vez que é esta última que é competente na matéria em causa. Em relação à segunda questão anteriormente referenciada, aceita que possa não existir nenhuma ligação no processo de tomada de decisão, uma vez que não existe nenhum precedente anterior desde que o atual Secretário Regional de Educação e Cultura assumiu funções.

2) Audição do Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Corvo (SCMC), Marco Bettencourt:

A audição iniciou-se com o deputado Paulo Estevão a apresentar ao Sr. Provedor o Projeto de Resolução. Neste âmbito afirmou ainda que, na sua opinião, é à Escola – e não a Secretaria Regional de Educação e Cultura – que tem, no âmbito da autonomia escolar, competências próprias no âmbito do fornecimento das refeições escolares e da respetiva contratualização. Nesse sentido, leu mesmo os artigos da legislação em vigor que atribuem essas competências às escolas.

Assim, considerou que o procedimento adotado pela Secretaria Regional de Educação é ilegal e que admite agir judicialmente para garantir a legalidade dos procedimentos adotados. De qualquer forma, não atribuiu nenhuma responsabilidade à Santa Casa da Misericórdia no âmbito do processo em causa.

Terminando a apresentação, questionou o Provedor a respeito da capacidade das instalações e se a Santa Casa irá ter a capacidade de fornecer as refeições sem vir a ter prejuízo. Questionou também sobre quem será responsável pelos alunos durante o período em que os mesmos se encontrarão nas instalações da Santa Casa e se as mesmas refeições iriam ser servidas em simultâneo com as refeições dos utentes da Santa Casa. Questionou também se a Santa Casa está a equacionar a contratação de um cozinheiro.

Em resposta o Sr. Provedor informou que a empreitada que se está a realizar passa pela requalificação do serviço de cozinha por isso o novo espaço irá melhorar a capacidade de resposta da Santa Casa no fornecimento de refeições. Informou também que as refeições só poderão ser fornecidas aquando das conclusões das obras e que só serão fornecidos almoços e que estão a equacionar a contratação de um cozinheiro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Adiantou ainda que a Santa Casa solicitou um estudo de viabilidade que viabilizou a prestação deste serviço, acrescentando que a obra que está a ser realizada já foi feita a pensar no futuro.

O deputado Paulo Estevão questionou ainda sobre qual a capacidade da sala e solicitou o estudo de viabilidade. Ao que o Sr. Provedor se mostrou disponível para fornecer o estudo e informa que a capacidade do espaço é de duas salas, uma para 30 pessoas e outra sala com capacidade para 80 pessoas.

O deputado Jorge Jorge questionou sobre a quem fica incumbido a responsabilidade de segurança ao que o Sr. Provedor responde dizendo que este assunto ainda não está definido.

O deputado João Paulo Ávila questiona sobre se depois das obras concluídas estarão reunidas as condições, à semelhança das restantes escolas da região? Ao que o Sr. Provedor respondeu que sim

O deputado João Paulo Ávila interveio para dizer que o estudo de viabilidade solicitado pela Santa Casa não é matéria da competência da Comissão já que se trata de um documento interno e que diz respeito à gestão autónoma da Santa Casa.

O deputado Paulo Estevão interveio para dizer que não concorda com a opinião do deputado João Paulo Ávila, uma vez que interessa obviamente à escola o preço das refeições que a Santa Casa da Misericórdia do Corvo pretende cobrar.

A deputada Maria João Carreiro questionou sobre se serão garantidas as condições do caderno de encargos à semelhança do que acontece nas restantes escolas? Ao que o Sr. Provedor respondeu dizendo que a a qualidade das refeições fornecidas aos idosos é de superior qualidade e que terão o mesmo rigor e que já solicitaram apoio ao nutricionista que trabalha com a Santa Casa.

Outros pareceres:

Os pareceres solicitados e recebidos até à data da aprovação do presente relatório serão anexados aos mesmo, dele fazendo parte integrante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO IV

APRECIACÃO NA GENERALIDADE

A iniciativa ora em apreciação começa por sustentar que “um pouco por todo o país, o fornecimento de refeições escolares também já se realiza ao longo das férias escolares e é, em muitos casos, gratuito para os alunos que integram agregados familiares carenciados” e que “nos Açores, todas as escolas do sistema educativo regional contam com refeitórios escolares, com exceção da Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira”.

Esta iniciativa acrescenta na sua sustentação que “Existe, na comunidade educativa da ilha do Corvo, um conjunto de alunos e de agregados familiares com graves dificuldades económicas, que necessitam urgentemente de beneficiar do apoio legal em vigor em todas as outras comunidades educativas açorianas no âmbito do fornecimento de refeições escolares”.

Com base nestes argumentos a iniciativa coloca algumas questões:

- Por que razão os 54 alunos da Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira não podem beneficiar de uma cantina escolar e dos apoios que são concedidos a todas as outras crianças e jovens açorianos neste âmbito?
- Que sentido tem o Governo Regional reconhecer a obrigatoriedade de fornecer refeições escolares, no conjunto do sistema educativo regional, durante as interrupções letivas e as férias escolares e escusar-se, na ilha do Corvo, a esta obrigação ao longo de todo o ano letivo?
- Que sentido tem o Governo Regional contemplar a possibilidade – e a prática – de fornecer refeições escolares a pais e encarregados de educação em diversas escolas do sistema educativo regional e recusar essa mesma possibilidade a alunos gravemente carenciados da ilha do Corvo?

Assim, em concreto, a iniciativa propõe que:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

“A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que assegure, de forma urgente, a construção de um refeitório e o fornecimento de refeições escolares na Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira”.

CAPÍTULO V PARECER

Assim, a Subcomissão deliberou, por maioria, emitir parecer desfavorável pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, do Projeto de Resolução N.º 21/XI – “Construção de um refeitório e fornecimento de refeições escolares na Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira”, com o voto desfavorável do PS, o voto favorável do PPM, e a abstenção com reserva para plenário do PSD e CDS-PP.

Embora sem direito a voto na Comissão Permanente de Assuntos Sociais, a Subcomissão procedeu à consulta da Representação Parlamentar do PCP e ao Grupo Parlamentar do BE, que não se pronunciaram.

O Relator

(João Paulo Ávila)

O presente relatório foi aprovado por maioria com os votos a favor do PS, votos contra do CDS-PP e PPM e a abstenção do PSD.

Em anexo seguem declarações de voto do PPM e PSD.

A Presidente

(Renata Correia Botelho)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Declarações de voto relativamente ao Projeto de Resolução n.º 21/XI “Construção de um refeitório e fornecimento de refeições escolares na Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira

PPM: A Representação Parlamentar do PPM vota contra o Relatório, na medida em que o mesmo integra três afirmações (informações) que não foram proferidas nas reuniões da CAS. Tendo em conta a ilegalidade do procedimento adotado pela Secretaria Regional de Educação – que em nenhum momento consultou os órgãos de escola competentes no período que antecedeu a formalização de um Protocolo com a Santa Casa da Misericórdia para o fornecimento de refeições escolares na Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira – a inclusão destas referências (não proferidas) não é aceitável. Para que conste, as referências em causa são as seguintes:

Competirá, à semelhança das outras escolas, à Escola Mouzinho da Silveira, a relação contratual com a Santa Casa. Nomeadamente o envio de Caderno de Encargos à Santa Casa e posterior ajuste direto já que o valor não ultrapassa o limite legal.

O SREC adiantou que quem vai contratar refeições não é a Secretaria Regional, mas sim a Escola que irá fazer o convite e irá receber proposta da Santa Casa à semelhança das restantes escolas da Região.

Em réplica o deputado Paulo Estevão faz referência de que a escola não foi ouvida, só lhe competindo a parte burocrática o que, no seu entender viola a autonomia escolar.

A Representação Parlamentar do PPM vota favoravelmente a iniciativa e solicita a inclusão do presente texto no âmbito do Relatório (no trecho seguinte – justificativo – ao anúncio da votação contra a aprovação do Relatório da presente iniciativa).

PSD: O Grupo parlamentar do PSD vota pela abstenção no que concerne a este relatório, uma vez que as alterações propostas não foram aceites por ambas as partes envolvidas de forma cordial, e que o sentido das mesmas poderá ter implicações futuras na votação da iniciativa em plenário.

Edite Azevedo

Assunto: FW: documento
Anexos: S22C-6e17042716040.pdf

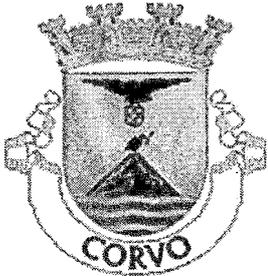
De: Renata Botelho
Enviada: 27 de abril de 2017 16:15
Para: Rui Silva <rsilva@alra.pt>
Cc: app <app@alra.pt>
Assunto: FW: documento

De: Geral Municipio Corvo [mailto:geral@cm-corvo.pt]
Enviada: 27 de abril de 2017 16:01
Para: Renata Botelho <rcbotelho@alra.pt>
Assunto: documento

Boa tarde,
Encarrega-me o Senhor Presidente da CPCJ do Corvo de vos enviar a resposta do pedido de parecer que tinha sido pedido

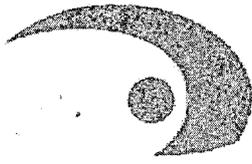
Com os melhores cumprimentos,

A Funcionária
Paula Dias



Câmara Municipal do Corvo
Rua Jogo da Bola
9980-024 Corvo
Telefone: 292590200
Fax: 292596120

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1428	Proc. n.º 109
Data: 07/04/28	N.º 27/XI



CPCJ CORVO

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Corvo

Exmo. Senhora
Presidente da Comissão
Renata Correia Botelho

Sua Referência	Sua Comunicação	Processo	Nossa Referência	Data
			Of. 08/2017	2017-04-26

Assunto: Pedido de Parecer sobre o projeto de resolução n21/XI- “construção de um refeitório e fornecimento de refeições escolares na escola básica e secundária Mouzinho da Silveira”

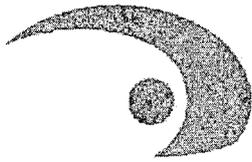
A CPCJ Corvo reunida em Comissão alargada no dia 24 de abril do corrente ano, decidiu por unanimidade dos membros presentes dar o seguinte parecer.

Ponto1- A CPCJ do Corvo concorda inteiramente que a alimentação das crianças é condicionada pela família, pela escola e pela comunidade em geral.

Ponto 2- A CPCJ Corvo reconhece que a escola é durante o ano letivo um dos locais onde as crianças passam a maior parte do dia.

Ponto 3- A CPCJ Corvo reconhece que todas as refeições são essenciais no desenvolvimento físico e psicológico das crianças.

Ponto 4- A CPCJ Corvo não tem conhecimento que na comunidade educativa da Ilha do Corvo exista um conjunto de alunos com grandes dificuldades económicas, nem alunos gravemente carenciados.



CPCJ CORVO

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Corvo

Ponto 5 – Embora não seja competência exclusiva desta entidade, até á data não nos chegou qualquer pedido por parte do Conselho Executivo, de professores ou de encarregados de educação da Escola Básica e Secundaria Mouzinho da Silveira, para diligenciarmos junto das entidades responsáveis os esforços necessários para colmatar esta suposta carência.

Ponto 6- Pelos motivos atrás expostos a CPCJ Corvo não entende que seja absolutamente necessário a construção de um refeitório e fornecimento de refeições escolares na Escola Básica e Secundaria Mouzinho da Silveira.

Ponto 7 – No entanto, se o Governo Regional entender construir a referida estrutura esta CPCJ nada tem a opor.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da CPCJ Corvo

Fernando António Pimentel



Secretaria Regional da Educação e Cultura
Direção Regional da Educação
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA MOUZINHO DA SILVEIRA - VILA DO CORVO



Exma Sra Presidente da Comissão
Permanente de Assuntos Sociais
Assembleia Legislativa Regional dos
Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência Sua comunicação de Telex: 292596286. Nossa referência
N.º Telef. 292596288 Data 24-04-2017 Número 3/17
Proc. Proc.

ASSUNTO: ENVIO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/XI "CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA MOUZINHO DA SILVEIRA"

Em reunião da assembleia da Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira, para emissão de parecer sobre o projeto de resolução nº 21/XI – "Construção de um refeitório e fornecimento de refeições escolares na escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira", esta assembleia foi unanime na emissão de parecer positivo. A assembleia mencionou ainda que se deve assegurar o fornecimento de refeições aos alunos com maior brevidade possível, de modo a que estes possam ter as mesmas oportunidades de acesso às refeições escolares em igualdade com os restantes alunos da Região Açores.

Com os melhores cumprimentos,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1448</u>	Proc. n.º <u>109</u>
Data <u>017/04/18</u>	N.º <u>21/XI</u>

A Presidente da Assembleia de Escola

Anabela Fernandes dos Santos

Rua do Jogo da Bola
Vila do Corvo
9980 – 024 Corvo

Tel. N.º 292 596 288
Fax N.º 292 596 286
E-mail: ebi.mouzinhosilveira@azores.gov.pt
Web: <http://ebims-m.ccerns.pt>